



LEI Nº 4.442, DE 2 DE JULHO DE 2009

Equipara os vencimentos do Superintendente da Autarquia Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA ao de Secretário Municipal, na forma que especifica e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 5.292/2007, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º A remuneração do cargo de Superintendente do Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA, desvinculada da escala de vencimentos dos servidores da Autarquia, é equiparada à de Secretário Municipal, criados pela Lei nº 4.412, de 05 de janeiro de 2009, para todos os efeitos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 2 de julho de 2009.

OSWALDO DIAS
Prefeito

JOSE ALVES CAVALCANTE
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

JOSE LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

ccc//